

Despacho n.º 20 389/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o primeiro-sargento ART 18408189, Carlos Mário Barreiros Durão, por um período de 180 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica do projecto n.º 1 «Organização Superior da Defesa e das F-FDTL», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

12 de Setembro de 2005. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 20 390/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do Ministro da Defesa Nacional:

Tenente-coronel de cavalaria (NIM 15185684) Rui Jorge do Carmo Cruz Silva — nomeado, precedendo anuência do Chefe do Estado-Maior do Exército, para prestar serviço na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, em comissão normal de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 971/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 20084, capitão-tenente da classe de engenheiros construtores navais Celso Jacinto Branco Guerreiro (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar a partir de 25 de Julho de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 20182, capitão-de-fragata da classe de engenheiros construtores navais Carlos Alberto Lopes Moreira, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20182, capitão-de-fragata da classe de engenheiros construtores navais Carlos Alberto Lopes Moreira.

15 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 972/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 13376, capitão-de-fragata da classe de marinha Diogo Alberto Font Xavier da Cunha (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar a partir de 2 de Setembro de 2005, data a partir da qual se lhe conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 32474, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Henrique Manuel de Sousa Estrela Martins, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 31574, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Joaquim Carmo Matias.

15 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 20 391/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2005 do contra-almirante director do Serviço de Formação, em substituição do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

Adriano Jorge Nunes Jorge, assistente hospitalar de clínica geral contratado em regime de avença — rescindido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

9 de Setembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇA AÉREA

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 8295/2005 (2.ª série). — 1 — Em aditamento ao aviso n.º 8008/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, de acordo com o despacho do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de 14 de Setembro de 2005 e tendo presente o disposto nos artigos 15.º e 25.º do Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, e no despacho n.º 14 572/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 2003, torna-se público que o número de vagas a concurso para admissão de licenciados para a frequência do Estágio Técnico-Militar de Psicólogos (ETM/PSI), com destino ao quadro permanente (QP) de oficiais da Força Aérea, foi aumentado para dois.

2 — Por força do actual número das vagas, o concurso passa a ser abrangido pelo Regulamento de Incentivos (RI) conforme a seguir descrito.

3 — Nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, 30% das vagas referidas no n.º 2 destinam-se aos militares que:

- Tendo prestado três anos de serviço em regime de contrato (RC) passaram à reserva de disponibilidade a partir de 19 de Novembro de 2000, conforme o artigo 3.º do RI, ao estatuir que só beneficiam dos incentivos aplicáveis pelo Ministério da Defesa Nacional os militares que à data da entrada em vigor do RI estivessem na efectividade de serviço;
- Estando na efectividade de serviço e tendo prestado três anos em RC, se encontrem nos últimos seis meses da vigência do contrato, nos termos do artigo 49.º do RI.

4 — Na determinação das vagas afectas ao contingente de 30% referido no n.º 3, o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a 5, e para o inteiro inferior, se o decimal for menor que 5.

5 — No preenchimento das vagas respeitar-se-á a seguinte sequência de etapas:

- Preenchimento das vagas do contingente de 30% pelos candidatos referidos no n.º 3, alíneas a) e b);
- Adição das vagas sobranes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do contingente geral, constituído pelos restantes 70% das vagas;
- Inclusão no âmbito do contingente geral dos candidatos referidos no n.º 3, alínea b), que não preencham as vagas do contingente de 30% e que reúnam as condições para concorrerem ao contingente geral;
- Preenchimento das vagas do contingente geral pelos candidatos que concorrem exclusivamente a este contingente e pelos candidatos referidos na alínea anterior.

6 — Admissão dos candidatos ao contingente de 30% previsto no n.º 3 — O Centro de Recrutamento da Força Aérea, tendo em conta